



### ESCLARECIMENTO 01

#### Pregão Eletrônico n.º 09/2024

De acordo com os questionamentos feitos pela Empresa Hapvida Assistência Médica S.A., esclarecemos que:

1. Considerando a exigência da abrangência nacional e no Município de Pilar do Sul - SP, solicitamos a distribuição do quantitativo de beneficiários por localidade e por faixa etária.

=> Esclarecemos que o Edital se refere a abrangência Nacional, Pilar do Sul e cidades limítrofes a esta, respeitando o número mínimo de profissionais e clínicas.

2. Qual é a operadora atual?

=> Não há

3. Quais os últimos 3 reajustes aplicados?

=> Não há

4. Por favor, divulgar os valores por plano praticados atualmente, assim como, cópia da última fatura com os valores praticados.

=> Não há

5. Quais os atuais planos e seus respectivos nomes comerciais?

=> Não há

6. Por favor, divulgar relatório de maiores utilizadores nos últimos 12 meses com detalhamento dos sinistros relativos aos mesmos. Qual a situação atual? Estão ativos?

=> Não há

7. Podemos entender que o edital é apenas para os beneficiários ativos?

=> Somente servidores ativos e seus dependentes.

8. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, e apenas para os que se tornarem inativos durante a contratação?

=> Somente servidores ativos e seus dependentes, em caso de inatividade durante a contratação, o mesmo será excluído.





9. Podemos entender que o edital não prevê a inclusão de beneficiários inativos, na massa inicial do contrato?

=> Não haverá beneficiários inativos.

10. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos?

=> Não haverá beneficiários inativos

11. Podemos entender que o edital é para contratação de planos coletivos empresariais?

=> Não. Plano Coletivo por adesão

12. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade em determinado município/localidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes e a região de Saúde, conforme preconiza a RN 566/22?

=> Em se falando em rede Nacional SIM. Na cidade de Pilar do Sul e cidades limítrofes indicadas no Edital, os atendimentos deverão preexistir totalmente nos locais, ou seja, todas as especialidades previstas deverão estar em pleno funcionamento nestes locais, não sendo admitido exceções nestas, na data da assinatura do contrato. Apenas Urgência e Emergência poderão ser atendidas em outras localidades ou por reembolso, devendo a operadora já ter em seu site indicação dos locais para esses atendimentos, bem como valor da tabela de reembolso.

13. O produto a ser apresentado deverá contemplar reembolso? Em caso positivo, será utilizada a Tabela da Operadora?

=> Exceto na cidade de Pilar do Sul e cidades limítrofes, que devem conter profissionais/clinicas que contemplem todo o rol, na data de assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. No caso de abrangência nacional, o reembolso ocorrerá conforme tabela da operadora.

14. Podemos entender que não havendo atendimento em determinado município poderá ser via reembolso?

=> Exceto na cidade de Pilar do Sul e cidades limítrofes, que devem conter profissionais/clinicas que contemplem todo o rol, na data de assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. No caso de abrangência nacional, o reembolso ocorrerá conforme tabela da operadora.

15. Podemos entender que o Município custeará 100% do plano para os titulares? Caso o custeio seja em percentual distinto ao questionado, gentileza indicar o percentual.

=> Não. O custeio será parcial. Sendo 75% pagos pela municipalidade e 25% pelo titular. Nos casos de dependentes, o custeio é de 100% pago pelo titular que fez a adesão.





16. Podemos entender que o custeio do plano para os dependentes será de responsabilidade do beneficiário mediante consignação em folha de pagamento pelo Município, com repasse em fatura única à operadora?

=> Sim, o custeio integral do valor de cada beneficiário (dependente) que venha a contratar o plano odontológico será de responsabilidade do seu titular. O desconto em folha de pagamento do Titular irá depender de quanto a sua margem permite. Quanto ao faturamento, será exigido duas faturas distintas (uma somente dos titulares/servidores, outra somente dos dependentes)

17. Podemos entender que as carteirinhas poderão ser disponibilizadas de forma eletrônica/virtual?

=> Sim

18. Podemos entender que será firmado contrato coletivo empresarial com o Município, sendo responsabilidade do Município o cadastramento dos beneficiários no site/sistema de movimentação da operadora (inclusões e exclusões) respeitando os prazos de movimentação da operadora, operados e solicitados de forma a respeitar os prazos do cronograma abaixo: Período de Movimentação: – 1º dia ao 15º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do mês seguinte; e Período de Movimentação: – 16º dia ao 30º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do 2º mês subsequente. Caso o Município possua alguma outra data corte de movimentação para acompanhar os prazos do desconto da folha de pagamento apontar.

=> Não será firmado contrato Coletivo Empresarial, será feito Contrato Por Adesão. O período de movimentação destacado, está correto.

19. Se o órgão não realizar a movimentação, poderá contemplar/irá indicar uma empresa para realizar a movimentação, sob sua orientação?

=> Será realizado pelo Setor de Recursos Humanos.

20. Podemos entender que a abrangência geográfica do plano e produto contratados deverá ser no mínimo grupo de Municípios e urgência e emergência nacional?

=> NÃO. O rol a ser contratado deverá ser disponibilizado em Rede Nacional, inclusive Urgência e Emergência. Os beneficiários poderão usufruir do rol estabelecido na rede nacional.

21. Podemos entender que é opcional a oferta de produto nacional? Caso haja entendimento diverso, gentileza esclarecer.

=> Não. A contratação é para atendimento do rol de atendimentos exigido no edital na Rede Nacional, o que inclui serviços eletivos, urgência e emergência. Não sendo opcional a oferta do produto.

22. Podemos entender que é obrigatória a apresentação de produto Grupo de Municípios?

=> Será obrigatório respeitar o que determina o Edital.





23. Podemos entender que o pagamento será em emissão de fatura Única emitida em favor do Município, que creditará o valor na Conta corrente da operadora?

=> Será exigido duas faturas em favor do Município, sendo uma fatura somente o titular/servidor e outra somente os dependentes.

24. Podemos entender que o órgão digitará os dados dos beneficiários no sistema da operadora, mediante login e senha disponibilizados por esta, e arquivará a documentação apresentada pelo beneficiário, colocados à disposição da credenciada quando solicitado?

=> Sim, lembrando que cabe a operadora contratada, enviar formulário de documentação obrigatória, bem como disponibilizar o sistema, devendo ainda, realizar toda as orientações de inclusão/exclusão de beneficiários.

25. Podemos entender que o reajuste observará a incidência da Variação de Custos Odontológicos – VCO?

=> A contratação será por 12 meses, podendo ser renovado. O reajuste será realizado pelo IPCA, e dependerá de análise do setor financeiro do Órgão Público, que verificará a vantajosidade da renovação.

26. Podemos entender que qualquer alteração da condição de Dependente, será comunicado à contratada pela contratante, uma vez que essa dispõe das informações de seus servidores?

=> Sim.

27. Podemos entender que haverá suspensão da prestação dos serviços no caso de inadimplemento do contrato, por prazo superior a 30 dias?

=> Sim.

28. Podemos entender que em caso de reativação do beneficiário no plano odontológico a Contratante realizará a reativação?

=> Não, o servidor deverá realizar nova adesão.

29. Em relação a rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)?

=> Não. Não será permitido atendimento feito por rede parceira, a rede deverá ser própria da contratada, exceto nos casos de reembolso. No caso de utilização de parcerias nos atendimentos, o contrato poderá ser rompido.

30. Podemos entender que os lances serão pelo valor unitário (produto Grupo de Municípios)?

=> O lance de preço será unitário para atendimento em Rede Nacional, o que inclui todo rol contratado. Não havendo diferença de local que seja realizado o atendimento.





31. Podemos entender que os lances serão pelo valor unitário do produto Grupo de Municípios x 990 (quantitativo estimado)?

=> O lance de preço será unitário para atendimento em Rede Nacional, o que inclui todo rol contratado. Não havendo diferença de local que seja realizado o atendimento.

32. Podemos entender que os lances serão pelo valor unitário do produto Grupo de Municípios x 990 (quantitativo estimado) x 12 meses?

=> O lance de preço será unitário para atendimento em Rede Nacional, o que inclui todo rol contratado. Não havendo diferença de local que seja realizado o atendimento.

33. Podemos entender que o valor do plano nacional não impactará nos lances? Caso haja entendimento diverso, gentileza esclarecer.

=> A contratação é por Adesão, e os atendimentos serão feitos conforme o especificado no edital e já respondido acima.

34. Qual será o valor de intervalo mínimo entre os lances?

=> Será de no mínimo R\$ 0,01

35. Podemos entender que os usuários terão isenção de carências ao ingressarem no primeiro grupo de vidas do plano até 30 dias da assinatura do contrato, bem como os que aderirem em até 30 dias do fato gerador: contratação, casamento, nascimento e adoção definitiva?

=> Sim.

36. Havendo a previsão de servidores afastados, podemos entender que o pagamento será realizado mediante a emissão de boleto para o beneficiário.

=> Não há servidores. Adesão somente de servidores ativos

Pilar do Sul, 25 de abril de 2024.

Fernanda Castanho Fogaça

Diretora de Licitações





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
73787B3B452245BEA8C79D724550A41F

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/73787B3B452245BEA8C79D724550A41F>